

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 632/2004 de 30 de Abril de 2004

CASAS VISTA DO ATLÂNTICO – TURISMO RURAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Conservatória do Registo Comercial da Horta. Matrícula n.º 00482/13 de Janeiro 2004; inscrição n.º 1, número e data da apresentação, 3/13 de Janeiro de 2004.

Filomena Maria Vieira Pinto, 1.ª ajudante, em exercício, da Conservatória do Registo Comercial de Horta:

Certifica que Maria Luísa da Silveira Goulart cc. Daniel Pereira Goulart, comunhão geral, Matriz, Horta, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.º

A sociedade adopta a denominação “CASAS VISTA DO ATLÂNTICO – TURISMO RURAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.”.

2.º

1 - A sociedade tem a sua sede em Rua Manuel Inácio de Sousa, 1, freguesia da Matriz, concelho da Horta.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser mudada dentro do mesmo concelho ou para limítrofe, assim como proceder à criação de sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação social.

3.º

O seu objectivo social consiste na actividade de turismo no espaço rural e outra produção animal.

4.º

1 - Capital social é de quinze mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia Maria Luísa da Silveira Goulart.

2 - O capital social encontra-se totalmente realizado em dinheiro.

5.º

1 - A gerência e representação da sociedade pertencem à sócia Maria Luísa da Silveira Goulart, desde já nomeada gerente.

2 - A sociedade fica validamente obrigada nos actos e contratos, com a assinatura da gerente Maria Luísa da Silveira Goulart.

6.º

A sociedade pode constituir mandatário, mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

7.º

A sociedade fica autorizada a participar em sociedade com objecto e natureza diferentes.

8.º

A gerente fica desde já autorizada a efectuar o levantamento da totalidade do capital social, em nome da sociedade ora constituída a fim de fazer face às despesas com este contrato, seu registo, publicações e despesas de investimento.

9.º

Prestação suplementar de capital: - Poderá ser exigida à sócia até ao limite de oitenta e cinco mil euros.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Horta, 16 de Janeiro de 2003. - A 1.ª Ajudante em exercício,
Filomena Maria Vieira Pinto.